



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

**Processo Administrativo
Nº 014/2026**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Pregão Eletrônico: 05/2026 (SRP)		Data de abertura: 13/03/2026 às 09h16min	
Objeto			
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL).			
Valor Total Estimado			
R\$ 1.888.315,24 (hum milhão oitocentos e oitenta e oito mil trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Sim	Não	Ata de Registro de Preços	ofertado com base nos valores de referência do Município
Documentos de Habilitação			
Ver Item 10.4 do Edital			
Requisitos Específicos			
*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra	Modo de Disputa
Sim	Não	Não	Aberto
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até às 08h10min após a convocação realizado pelo(a) pregoeiro(a)			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 09/03/2026 para o endereço: www.licitanet.com.br e/ou licitacaocanhoba@hmail.com		Até 09/03/2026 para o endereço: www.licitanet.com.br e/ou licitacaocanhoba@hmail.com	
Relação de itens			
Ver item 1.2.1 do Anexo I do Edital			



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE CANHOBA, ESTADO DE SERGIPE, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito sob o CNPJ nº 13.115.361/0001 – 04, com sede na Praça Américo Silveira da Rocha, nº 32, Centro, CEP 49880-000, Canhoba, estado de Sergipe, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026 – SRP**, com objetivo abaixo especificado e conforme especificação do anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a Lei 14.1333/2021 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 41 de 15 de março de 2024, Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br nas seguintes condições:

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 13 de março de 2026, as 09h10min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 13 de março de 2026, as 09h16min.

Formalização de Consultas e Edital: Sala de Licitações, na sede da Prefeitura situada à Praça Américo Silveira da Rocha, s/n, Centro, CEP 49880-000, Canhoba, estado de Sergipe, no horário das 08h00min às 13h00min, e ainda através do e-mail licitacaocanhoba@gmail.com.

Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente a data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido das seguintes formas:

a) **Na forma eletrônica**, no endereço eletrônico <http://www.canhoba.se.gov.br>, no link **licitações** e www.licitanet.com.br, pesquisando o Edital de seu interesse, ou através de solicitação ao Setor de Licitação devendo o pedido ser enviado para o e-mail do setor: licitacaocanhoba@gmail.com.

REGIME DE EXECUÇÃO: O fornecimento será realizado sob o regime de empreitada pelo Maior Percentual de Desconto por Item.

1 - DO OBJETO

1.1 A Presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL**.

1.2 O objeto acima mencionado é por item, conforme especificações mínimas descritas no **ANEXO I**.

1.3 Os itens descritos no anexo I será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por todos os elementos contidos nele.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 1.4 A empresa participante deverá cotar os itens de acordo com as especificações do Anexo I, e para estes haverá etapas de lances.
- 1.5. O fornecimento deverá atender aos padrões de qualidade reconhecidos no mercado nacional e normas brasileiras vigentes.
- 1.6. O valor total anual aproximada dos itens encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.
- 1.6.2. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021. - -

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema LICITANET (www.licitanet.com.br); e
- 2.2. Todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Canhoba;
- 2.3. Será cOncedido tratamento favOrecido para as micrOempresas e empresas de pequenO pOrte e para O micrOempreendedOr individual - MEI, nOs limites geOgráficOs previstos nO DecretO Municipal nº 113/2023 - GP, de 29 de nOvembro de 2023;**
- 2.4. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até à data prevista para recebimento das propostas;
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 em conformidade as informações abaixo:
- 2.8.1.** Para os itens cujo valor máximo estimado por item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME'S e Empresas de Pequeno Porte – EPP'S, conforme preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de certidão emitida dentro do exercício vigente, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º. da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;
- 2.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9.12. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9.15. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9.17. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio;

3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro e equipe de apoio, promoverá a consulta eletrônica junto ao cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.6. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

3.9. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

3.10. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

3.11. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

3.12. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

3.13. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

3.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

3.16. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

3.16.1 Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

3.16.2. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso VI, artigo 68 da Lei 14.133/2021;

3.17. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.18. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

3.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.20. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO**, o licitante deverá estar credenciado no sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"** através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 – MODO DE DISPUTA

5.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos;

5.2. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período;

5.3. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações;

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SEU PREENCHIMENTO

6.1 A proposta de preços deverá ser elaborada com a identificação completa do proponente, em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, conforme preenchimento no ato do credenciamento;

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

6.3. Deverão estar consignados na proposta:

6.3.1 A denominação, CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail e data;

6.3.2 Preços discriminados para cada item cotado e o preço global da proposta para o fornecimento objeto desta licitação, em algarismo, devendo constar no máximo duas casas após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, incluindo qualquer incidência para atender ao objeto licitado, conforme **ANEXO I-A e III**;

6.3.3. O Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

6.4. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

6.5. Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados;

6.6. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão do fornecimento das recargas de água e gás ofertados, inclusive com marca (conforme solicita o sistema), sob pena de desclassificação;

6.7. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante da entrega, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado;

6.8. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final;

6.9 Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório. A presente exigência está se referindo aos dados incluídos na proposta eletrônica do Sistema LICITANET, não ao da proposta em "pdf", anexado obrigatoriamente no sistema.

6.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.10.1. Valor unitário e total de cada item;

6.10.2. Marca (onde couber);

6.10.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.13. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO III deste Edital.

6.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.16. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.16.1. Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei 14.133/2021.

6.16.2. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal 14.133/2021;

6.16.3. Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.16.4. Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

6.16.5. *Os licitantes deverão apresentar juntamente com a Proposta de Preços Prospectos Ilustrativos com fotos e informações técnicas dos equipamentos para todos os itens cotados;*

6.16.5.1. *Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;*

6.17. *Deverá apresentar marca e garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses após a instalação, para peças e mão de obra;*

6.18. *As despesas de frete, instalação e treinamento no manuseio dos equipamentos serão por conta do contratado;*

7. – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1% (um por cento);
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem;

7.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação o licitante vencedor terá o prazo de 02 (duas) horas para apresentar proposta de preços reformulada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido;

8.3. A proposta atualizada deverá ser encaminhada em conjunto com os Documentos de Habilitação, após o término da etapa de lances, e deverá conter obrigatoriamente:

8.3.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

8.3.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

8.3.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

no Anexo I deste Edital;

8.3.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

8.3.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Ordem de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa;

8.3.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;

8.4 O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante;

8.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

8.7 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado pelo Município.

8.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.9 O Pregoeiro poderá realizar diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, a fim de esclarecer alguma dúvida, não esclarecida anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 8.2;

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade;

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 2.6.1. deste edital;

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

anexos;

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. conter vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

9.9. Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha/proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

9.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;

9.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

9.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10 – ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10.2., deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro;

10.2. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro;

10.3. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.3.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante;

10.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação;

10.3.5. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

10.3.6. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

10.3.7. O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.3.8. No caso acima, a verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

10.3.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4.3. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública;

10.4.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

10.4.5. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

10.4.7. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.4.8. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos;

10.4. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO LICITANET, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.4.1.1. Habilitação Jurídica;

10.4.1.2. Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;

10.4.1.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

10.4.1.4. Qualificação Econômico-financeira;

10.4.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

10.4.1.6. Declaração de desimpedimento de participar em licitações;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

10.4.2. Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.4.2.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.4.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.4.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.2.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.3. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.4.3.1. Certidões ou atestados, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem capacidade operacional na execução do objeto similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

10.4.3.2. Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante;

10.4.3.3. Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.4.3.4. Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis;

10.4.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual referente a tributos estaduais, compatível como objeto contratual;

10.4.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.4.7. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.4.5. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.4.5.1. Certidão negativa de feitos cível expedida pelo distribuidor da sede do licitante da presente licitação em data não superior a 30 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

10.4.5.2. Certidão negativa de feitos criminal expedida pelo distribuidor da sede do licitante da presente licitação em data não superior a 30 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

10.4.6. Declarações (Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.4.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

10.4.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO** de que **cumpr**e as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10.4.6.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

10.4.7. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos solicitado para diligências.

10.4.8. No caso de todas as licitantes terem suas propostas de preços desclassificadas ou serem inabilitadas o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação esboçada dos defeitos motivadores para garantir a economicidade e a celeridade ao processo licitatório.

10.4.9. Recomenda-se que todos os documentos de habilitação estejam autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes, salvo os emitidos pela internet, e que possam ser conferidos junto ao site do órgão emissor.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 10.4.

11.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12. DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, art. 164 da NLLC;

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, art. 164 parágrafo único da NLLC;

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma www.licitanet.com.br ou pelo seguinte endereço de e-mail: licitacaocanhoba@gmail.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

12.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

12.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados;

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos;

13.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente;

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. somete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa

14.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.3. salvo em decorrência de fato superveniente ente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a Negociação;

14.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.3.4. deixar de apresentar amostra;

14.3.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

14.4.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.6. fraudar a licitação

14.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei

14.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento

14.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada

14.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

14.10. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.10.1. advertência

14.10.2. multa



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 14.10.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.10.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 14.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.11.1. natureza e a gravidade da infração cometida
- 14.11.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.11.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado
- 14.12.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.12.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.14. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.15. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

recursos apresentados;

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, sendo os adjudicatários chamados via telefone, sistema licitanet ou por e-mail a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21;

16.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da ata a documentação abaixo:

16.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

16.2.2. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico;

16.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos;

16.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração;

16.5 Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

16.7. Conforme consta no item 16.3 deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva dos licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade da Ata de Registro de Preços, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no Art. 82, Inc. VII, e § 5º, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.

16.7.1 A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

16.7.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

16.7.3. Caberá ao Pregoeiro responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

16.7.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia.

16.8. Rotinas de Controle:

16.8.1. Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços.

16.9. Informamos que em todas as Atas de Registro de Preços, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- Controle dos saldos;
- Vigência da ata;
- Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- Controle sobre o recebimento do objeto;
- Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- Controle das obrigações de ambas as partes;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

16.10. Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Departamento de Compras, Contabilidade, Tesouraria, Auditoria Interna, Procuradoria Administrativa, entre outros.

16.11 Caso não haja manifestação nos termos do item 16.3.1 deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em, assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Canhoba o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

16.12. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Canhoba tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

16.13 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Prefeitura Municipal de Canhoba poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 16.6, 16.7 e 16.8 supra.

17. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

17.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

17.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este instrumento e nos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021;

17.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após execução do fornecimento, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo;

17.5.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

17.5.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas após o fornecimento;

17.5.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada;

17.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

17.7 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Canhoba, com CNPJ nº 13.115.381/0001 - 04, com as informações contidas na Nota de Empenho.

17.8 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

estimado;

17.8.1 Após esse período, mediante solicitação da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado;

18.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida;

18.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

18.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.4.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 18.4. não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

18.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

18.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

18.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

18.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

18.10. O reajuste será realizado por apostilamento;

18.11. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem;

18.12. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo correrão à conta dos recursos consignados no **Orçamento Programa da Entidade e Órgão participante**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da entidade contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo a classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item preâmbulo deste Edital.

19.2 O procedimento será divulgado no LICITANET <https://www.licitanet.com.br>, no Portal de Transparência do Município de Canhoba - www.canhoba.se.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

19.3 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.4 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21)

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.4.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.4.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.4.5 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

19.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

19.6 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

19.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

19.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Canhoba, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada a Praça Américo Silveira da Rocha, 32 – Centro – Canhoba – SE.

13.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.13. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

19.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente e único o foro da Comarca de Gararu, Estado de Sergipe. Canhoba/SE, 25 de fevereiro de 2026.

FÁBIO TAVARES DA SILVA
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, “a” e “e”, da Lei 14.1333/2021)

1.1. Constitui objeto do presente Termo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

1.2. DOS QUANTITATIVOS

1.2.1. Para o fornecimento dos equipamentos a CONTRATADA obrigatoriamente deverá dispor da quantidade mínima abaixo:

1	4311	BOTIJÃO PARA GÁS USO: DOMÉSTICO , , CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA	UND	18	131,3000	2.363,4000
2	5224	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 5,20 L/H , TIPO: TRIPLA FILTRAGEM , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL , TIPO FIXAÇÃO: PAREDE , MATERIAL GABINETE: METÁLICO , VOLTAGEM: 110/220	UND	6	710,6000	4.263,6000
3	4298	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS VOLTAGEM (V): 220 CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (KWH/H): 3,52 POTÊNCIA ELÉTRICA CONSUMIDA - REFRIGERAÇÃO (W): 1067 VAZÃO DE AR (M3/MIN): 9 FUNÇÕES: TEMPORIZADOR, SWING, TURBO, ANTI- MOFO, CONFORTO, IONAIR, LIMPEZA E DORMIR MODOS: REFRIGERAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR E AUTOMÁTICO CONEXÃO DA TUBULAÇÃO LIQUIDA (MM/): 6,35 (1/4) CONEXÃO DA TUBULAÇÃO GÁS (MM/): 12,70 (1/2) COMPRIMENTO MÁXIMO DA TUBULAÇÃO (M): 15 DESNÍVEL MÁXIMO (M): 7 SERPENTINA DA CONDENSADORA: COBRE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA (SEM EMBALAGEM) (LXAXP MM): 755X285X195 UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA (SEM EMBALAGEM) (LXAXP MM)*: 775X540X280 PESO LÍQUIDO UNIDADE INTERNA (KG): 7,5 PESO LÍQUIDO UNIDADE EXTERNA (KG): 25,5	UND	30	2.669,9200	80.097,6000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4	6039	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU/H FRIO VOLTAGEM 220V/220V IDEAL(M²) 32M² PESO EVAPORADORA 13 ALTURA EVAPORADORA 316 LARGURA EVAPORADORA 228 PROFUNDIDADE EVAPORADORA 1010 PESO CONDENSADORA 605 LARGURA CONDENSADORA 357 PROFUNDIDADE CONDENSADORA 886	UND	5	5.521,0500	27.605,2500
5	4281	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS VOLTAGEM 220V/220V POTENCIA CLIMA 814W FREQUÊNCIA (HZ 60) PROFUNDIDADE-EVAPORADORA 1: 22,0 LARGURA-EVAPORADORA 1: 77,0 UNIDADE EXTERNA - PROFUNDIDADE (MM 430) PESO LÍQUIDO: 20,0 UNIDADE EXTERNA - LARGURA: (MM 380) DIÂMETRO DA LINHA DE LÍQUIDO: 1/4 POL GÁS REFRIGERANTE: R410-A CONSUMO DE ENERGIA: 17,1 KW/H	UND	35	2.219,0400	77.666,4000
6	6929	AR CONDICIONADO 18.000- tipo SPLIT, MODELO HI-WALL, TECNOLOGIA INVERTER, 18.000BTUS, MONOFÁSICO 110V, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADA E CONDENSADA (HORIZONTAL OU VERTICAL), SERPENTINA DE COBRE, CICLO FRIO, FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A, FILTROS COM FUNÇÃO ANTIBACTERIANA, MODOS DE OPERAÇÃO E VELOCIDADES VARIADAS, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL LCD INCLUSO.	UND	27	4.513,4400	121.862,8800
7	4617	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS PRATELEIRAS E CHAVES ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL 1,98 X 0,80 COM CHAVE 4 PRATELEIRAS CINZA - ALTURA: 1,98M LARGURA: 0,80M PROFUNDIDADE: 0,40M PRATELEIRAS: 4 UNIDADES CHAPA: 26 CAPACIDADE DE BANDEIJA: 15 KG	UND	67	1.117,3300	74.861,1100
8	4275	ARMARIO DE COZINHA, TIPO KIT, MODELO INTEIRICO, 06 PORTAS, 03 GAVETAS - ARMARIO DE COZINHA, EM AÇO, TIPO KIT, MODELO INTEIRICO, CONJUNTO 06 PORTAS E 03 GAVETAS, MEDINDO (194 ALT. X 120 LARG. X 50 PROF. INFERIOR E 30 PROF. SUPERIOR)CM, COM PUXADORES EM ABS INJETADO, COM 03 PORTAS SUPERIORES E 03 INFERIORES (GABINETE), COM TAMPO EM FORMICA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, SENDO AS GAVETAS ABAIXO DO TAMPO, AS CHAPAS DE AÇO DEVERAO TER ESPESSURA MINIMA DE 0,64MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA, NA COR BRANCA, COM PES REGULAVEIS, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	UND	20	1.155,9400	23.118,8000
9	7294	ARMÁRIO SUSPENSO 3 PORTAS EM AÇO, FIXAÇÃO DE PAREDE COM SUPORTES REFORÇADOS	UND	2	737,8400	1.475,6800
10	8406	PESO: 21 KG DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 43 x 48 x 148 CM MATERIAL DE FABRICAÇÃO: AÇO DIMENSÕES: 40 X 50 X 150 CM (C X A X L) COR: BRANCO TRANCA: COM CHAVE PRATELEIRAS: 3 VIDROS: FRONTAL, PRATELEIRAS E LATERAL INDICAÇÃO DE USO: PISO PONTEIRAS NOS PÉS: PLÁSTICO PORTAS: 01	UND	5	1.102,8300	5.514,1500



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11	3115	Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26. Possui 04 gavetas. Dispõe de sistema de fechadura* de miolo. Quantidade de Gavetas: 4 - Cor: Cinza Padrão - Chapa: 26 / 0,45mm - Pintura: Epóxi Pó Medidas Altura: 1,33 cm Largura: 0,46 cm Profundidade: 0,49 cm Capacidade por gaveta 10 kg	UND	57	962,8800	54.884,1600
12	8470	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA - 300 KG: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA COM CURSORES EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, MATERIAL IMUNE A OXIDAÇÃO. PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO, PISO ANTIDERRAPANTE COM TAPETE QUE REVESTE A SUPERFÍCIE DA PLATAFORMA DE PESAGEM PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AOS USUÁRIOS. PRÁTICO SISTEMA PARA MEDIR ALTURA CONSTRUÍDO EM TUBO DE AÇO, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO, MEDINDO ATÉ 2M COM GRADUAÇÃO DE 0,5CM. CABEÇOTE DA RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM PLÁSTICO ABS INJETADO, COM DESENHO ERGONÔMICO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA GARANTIR MÁXIMA SEGURANÇA AO PACIENTE. CAPACIDADE DE PESAGEM 300KG COM DIVISÃO DE 100G. PESO MÍNIMO 2 KG. GARANTIA DE FÁBRICA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	5	2.201,5400	11.007,7000
13	5917	BALANÇA COMERCIAL DIGITAL 30 KG - 33.5CMX23.5CM. - 110 w DISPLAY DIGITAL . A BANDEJA É DE AÇO INOXIDÁVEL/PLÁSTICO. INCLUI A TECLA TARA QUE PERMITE SUBTRAIR O PESO DOS RECIPIENTES. POSSUI A TECLA ZERO PARA RESTAURAR O VALOR DA BALANÇA. TIPO DE ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ELÉTRICA.	UND	2	765,5400	1.531,0800
14	5916	BALANÇA PLATAFORMA EM AÇO INOX COM BATERIA. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL- ATÉ 50 HORAS. CAPACIDADE DE 300 KG. DIVISÃO DE 100G ÁREA ÚTEL DA PLATAFORMA: 40X55CM. MÓDULO INDICADOR BK10000PLUS. GABINETE EM ABS INJETADO E PROTEÇÃO IP65- DISPLAY EM LED COM 6 DÍGITOS	UND	2	1.511,4500	3.022,9000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15	8268	BALCÃO BUFFET SELF SERVICE ELÉTRICO 6 CUBAS QUENTES MEDIDAS DO SELF SERVICE:- 125,5 (ALTURA) X 112,0 (LARGURA IGUAL SE SERVINDO) X 59,5 (PROFUNDIDADE)- ALTURA ATÉ A TAMPA DAS CUBAS 85,0 CENTÍMETRO- MEDIDAS DA CUBA:- 10,0 (ALTURA) X 26,5 (LARGURA) X 32,5 (COMPRIMENTO)- CAPACIDADE EM LITROS DE CADA CUBA:- 6,1 LITROS- INFORMAÇÕES TÉCNICAS:- 1 RESISTÊNCIA BLINDADA INOX ELÉTRICA.- TENSÃO:- 127V /2000W- 220V /2500W O BUFFET SELF SERVICE 6 CUBAS QUENTES FOI CONSTRUÍDO PARA MANTER OS ALIMENTOS AQUECIDOS E PRONTOS PARA SEREM SERVIDOS NOS MAIS DIVERSOS AMBIENTES, TAIS COMO: RESTAURANTES, BUFFETS, EVENTOS E FESTAS PARTICULARES. O AQUECIMENTO DAS CUBAS POR BANHO MARIA É CONTROLADO POR UM TERMOSTATO QUE REGULA A TEMPERATURA DA ÁGUA DE 20°C ATÉ 120°C, MANTÉM OS ALIMENTOS COM SUAS TEXTURAS E NA TEMPERATURA IDEAL PARA SEREM SERVIDOS, QUANDO ATINGE A TEMPERATURA ESCOLHIDA, ELE DESLIGA E LIGA AUTOMATICAMENTE QUANDO FOR NECESSÁRIO, DESSA FORMA ELE MANTÉM A TEMPERATURA DA ÁGUA E ECONOMIZA ENERGIA. SEUS CAVALETES LATERAIS SÃO CONSTRUÍDOS EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, OS RODÍZIOS COM TRAVA DÃO SEGURANÇA, ESTABILIDADE, DURABILIDADE E FACILITA O DESLOCAMENTO. AS CUBAS SÃO REMOVÍVEIS, FABRICADAS EM AÇO INOX AISI 304, NÃO ENFERRUJAM, VALORIZAM A APRESENTAÇÃO DOS PRATOS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. O BUFFET É CONSTRUÍDO EM AÇO INOX BRILHANTE AISI 430 (POLIDO) SE DESTACA NO AMBIENTE PELA BELEZA, OPERAÇÃO SIMPLES E EFICIENTE.	UND	2	3.009,0000	6.018,0000
16	6933	•BEBEDOURO INDUSTRIAL •4 TORNEIRAS. •FORNECE ÁGUA •TEMPERATURA MÍNIMA DE 10 °C E MÁXIMA DE 10 °C. •PERMITE ARMAZENAR E MANTER A ÁGUA A UMA TEMPERATURA IDEAL.	UND	4	4.013,6600	16.054,6400
17	4776	BEBEDOURO ÁGUA TIPO: INDUSTRIAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 TORNEIRAS LATÃO CROMADO , MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL , CAPACIDADE ÁGUA: 100 LITROS.	UND	2	3.361,6300	6.723,2600
18	6934	BEBEDOURO DE ÁGUA 50 LITROS COM 2 TORNEIRAS GIRA AÇO INOX COR AÇO INOXIDÁVEL 110V •BEBEDOURO INDUSTRIAL DE BANCADA. •CAPACIDADE DE 50L. •FORNECE ÁGUA FRIA. •TEMPERATURA MÍNIMA DE 3 °C E MÁXIMA DE 40 °C. •PERMITE ARMAZENAR E MANTER A ÁGUA A UMA TEMPERATURA IDEAL.	UND	23	2.060,1200	47.382,7600



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

19	4299	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA (TIPO TORRE), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: BEBEDOURO TIPO COLUNA PARA USO COM GARRAFAO DE 20 LITROS COM DOIS DISPOSITIVOS PARA SERVIREM, CADA UM, ÁGUA GELADA E NATURAL, EM FORMA DE TORNEIRAS EXTERNAS ACIONADAS POR PRESSÃO OU DISPOSITIVO EMBUTIDO ACIONADO POR PRESSÃO COM FURADOR DE GALÃO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE ÁGUA GELADA DE 3,5 LITROS POR HORA (3,5 L/H), EM TEMPERATURA AMBIENTE BANDEJA PINGADEIRA DE ÁGUA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA ENTRE 5 E 15°C SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS ECOLÓGICO, TIPO 134A OU SIMILAR VOLTAGEM: 220 VOLTS OU BIVOLT (110 / 220 V) REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR ACABAMENTO EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO OU INOX PÉS ANTIDERRAPANTES CATEGORIA ENERGÉTICA "A".	UND	21	885,8100	18.602,0100
20	6932	BEBEDOURO 200 LITROS COLUNA INOX RA20 110 VOLTS BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA. 3 TORNEIRAS. FORNECE ÁGUA TEMPERATURA MÍNIMA DE 10 °C E MÁXIMA DE 10 °C. PERMITE ARMAZENAR E MANTER A ÁGUA A UMA TEMPERATURA IDEAL.	UND	4	3.377,2700	13.509,0800
21	7934	BELICHE EM AÇO PESO MÁXIMO SUPORTADO POR CAMA 150 KG, SOLTEIRO, MATERIAL MADEIRA DIMENSÕES DO PRODUTO 2,05C X 0,95L X 1,6A METRO SE TILO TRADICIONAL COMPONENTES INCLUÍDOS CABECEIRA, MANUAL DE INSTALAÇÃO	UND	12	1.305,9300	15.671,1600
22	6883	CARACTERÍSTICAS: - APROVADO PELO INMETRO - FÁCIL DE ABRIR E FECHAR - POSSUI 2 ALTURAS - SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 3 ANOS OU 18KG. - TRAVA DE SEGURANÇA NAS 4 LATERAIS E NO FUNDO DO BERÇO - 1ª ALTURA (MAIS BAIXA) 18KG - 2ª ALTURA (MAIS ALTA) 9KG - SOMENTE UTILIZE A 2ª ALTURA COM BEBÊS DE NO MÁXIMO 9KG, E QUE AINDA NÃO SÃO CAPAZES DE SENTAR - POSSUI BOLSO LATERAL - DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 110 X 78 X 77 CM - DIMENSÕES DO COLCHONETE (LXC): 100 X 70 CM	UND	20	652,9100	13.058,2000
23	6753	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO DEVE APRESENTAR ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX CORTINAS EM ALGODÃO CRU PESADO BASE FIXA E RODINHAS EM GEL REVESTIMENTO EM INOX DIMENSÕES: 1,80CM X 1,82CM LARGURA ABERTO	UND	10	865,3300	8.653,3000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

24	8449	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO E COLETA DE SANGUE ESTOFADA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA A HASTE E REGULAGEM DE INCLINAÇÃO PARA A CONCHA.A BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO ESTOFADA PARA PUNÇÃO VENOSA É UTILIZADA EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E LABORATÓRIOS PARA AUXÍLIO NA COLETA DE SANGUE E APLICAÇÃO DE INJEÇÃO, ESSA BRAÇADEIRA TEM COMO FINALIDADE CONFORTAR SEU BRAÇO DE FORMA PRÁTICA, OFERECENDO APOIO E FIRMEZA AO PROFISSIONAL DA SAÚDE NA HORA DO PROCEDIMENTO.ESPECIFICAÇÕES:- BASE EM TRIPÉ DE TUBO DE AÇO CARBONO- COLUNA EM TUBO DE AÇO CARBONO- HASTE EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO- CONCHA EM CHAPA DE AÇO INOX – AISI430- ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANÍPULO E CONCHA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO- PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS- ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO- ACOMPANHA CAPA ESTOFADA PARA APOIO DO BRAÇO NA COR PRETA- DIMENSÃO MÍNIMO: 800 MM - MÁXIMO: 1300 MM.OPCIONAL:- BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO EM INOX- INOX COM TRIPÉ EM FERRO FUNDIDO*CASO TENHA INTERESSE EM ALGUM OPCIONAL ENTRE EM CONTATO CONOSCO E SOLICITE ORÇAMENTO* IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS.* OS TONS DE CORES PODEM VARIAR DE ACORDO COM O MONITOR.* O FABRICANTE SE RESERVA NO DIREITO DE REALIZAR MODIFICAÇÕES NO PRODUTO SEM AVISO PRÉVIO.	UND	10	287,0100	2.870,1000
25	4286	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO AZUL COM PRETO. BASE: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO DE 1". MEDIDAS ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 CM ESPESSURA MEDIDAS ENCOSTO: 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 45 ESPESSURA ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 45 CM ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: 83 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 42 CM LARGURA X 56 CM PROFUNDIDADE X 83 CM ALTURA PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 4,7 KG PESO RECOMENDADO: ATÉ 120 KG	UND	43	312,6500	13.443,9500
26	7447	CADEIRA DIRETOR COM ENCOSTO REGULAVEL DE ALTURA E INCLINACAO, APOIO LOMBAR INTEGRADO E DE BRACO	UND	20	488,2100	9.764,2000
27	4694	CADEIRA FIXA - EM POLIPROPILENO BASE EM AÇO 16 X 30 CAPACIDADE DE CARGA 120 KG ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 45 CM	UND	74	239,0300	17.688,2200



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

28	4294	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA - SEM BRAÇO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, FIRMEZA NA SUSTENTAÇÃO, GARANTINDO A SEGURANÇA DE QUEM A UTILIZA. ELA TAMBÉM É MUITO RESISTENTE A VARIAÇÕES DE CLIMA. PERFEITA PARA VARANDAS, JARDINS, PISCINA, PRAIA E ÁREAS DE LAZER. CARACTERÍSTICAS: MODELO: VALENTINA PESO SUPOSTADO: 120 KG MATERIAL: POLIPROPILENO CERTIFICADA PELO INMETRO EMPILHAMENTO COM FACILIDADE APÓS O USO DIMENSÕES: ALTURA: 87 CM LARGURA: 39,5 CM PROFUNDIDADE: 40 CM PESO: 2 KG	UND	150	57,0600	8.559,0000
29	4372	CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL O PRODUTO É COMPACTO, LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR. É TOTALMENTE LIVRE DE MATERIAL TÓXICO. RESISTE A UMA CARGA ESTÁTICA DE ATÉ 40 KG. FEITO EM POLIPROPILENO. ALTURA (CM): 55.50 PESO (KG): 0.66 PROFUNDIDADE (CM): 36.50 LARGURA (CM): 35.00 PESO LÍQUIDO (KG): 0.66	UND	107	38,5000	4.119,5000
30	4373	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇOS MATERIAIS DO ENCHIMENTO: ESPUMA MATERIAIS DA ESTRUTURA: MADEIRA,AÇO,POLIPROPILENO PESO MÁXIMO SUPOSTADO 110 KG COM ALTURA AJUSTÁVEL COM RODAS PESO E DIMENSÕES ALTURA DO ENCOSTO: 29 CM PROFUNDIDADE DA CADEIRA: 50 CM LARGURA DA CADEIRA: 55 CM PESO DA CADEIRA: 7 KG PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 39 CM LARGURA DO ASSENTO: 41 CM LARGURA DO ENCOSTO: 36 CM ALTURA MÍNIMA DO CHÃO AO ASSENTO: 42 CM ALTURA MÁXIMA DO CHÃO AO ASSENTO : 52 CM ALTURA MÍNIMA DA CADEIRA: 80 CM ALTURA MÁXIMA DA CADEIRA: 91.5 CM	UND	66	485,8700	32.067,4200



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

31	4368	CADEIRINHA VEICULAR INFANTIL QUANTIDADE DE POSIÇÕES: - 01 POSIÇÃO DE COSTAS - 01 POSIÇÃO DE FRENTE PESO SUPORTADO: ATÉ 25KG MATERIAL: BASE POLIPROPILENO GRUPO: 0,1 E 2 REVESTIMENTO: 100% POLIÉSTER UTILIZAÇÃO: CARRO COMPATIBILIDADE: COM CINTO DE 03 PONTOS CINTO DE SEGURANÇA - REGULÁVEL QUANTIDADE DE PONTOS: 05 PONTOS SENTIDO DE INSTALAÇÃO: DE FRENTE E DE COSTAS PARA O MOVIMENTO PROTETORES: ENTRE PERNAS REDUTOR DE ASSENTO ALMOFADA REDUTORA DE COSTAS E ASSENTO PESO DO PRODUTO: 3,41KG DIMENSÕES DO PRODUTO - LARGURA: 35CM DIMENSÕES DO PRODUTO - ALTURA: 43CM DIMENSÕES DO PRODUTO - PROFUNDIDADE: 73CM	UND	3	316,0900	948,2700
32	4314	CAFETEIRA ELÉTRICA INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL DA JARRA: INOX CAPACIDADE DA JARRA: 600ML RECURSOS: - LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO - COLHER DOSADORA TIPO DE JARRA: TÉRMICA/ SISTEMA DE SUPRIMENTO: PÓ RESERVATÓRIOS REMOVÍVEIS RESERVATÓRIO DE PÓ REMOVÍVEL INDICADOR DO NÍVEL DE ÁGUA FILTRO/ TIPO: PERMANENTE PORTA-FILTRO: REMOVÍVEL BOTÃO LIGA/DESLIGA POTÊNCIA: 550W/ VOLTAGEM: 127 /220 VOLTS TIPO DE TOMADA: 10A MATERIAL: POLIPROPILENO E INOX PESO DO PRODUTO: 0,942GRAMAS/ PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 1,142KG DIMENSÃO DO PRODUTO: LARGURA: 20,2C /ALTURA: 27,5CM/ PROFUNDIDADE: 16,2CM	UND	2	141,5000	283,0000
33	8334	CAFETEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA 2 LITRO INDUSTRIAL PESO E DIMENSÕESLARGURA 26 CM PROFUNDIDADE 25 CM ALTURA 31 CM PESO 1,2 KG VOLTAGEM: BIVOLT TECNOLOGIA AUTOMÁTICA CAPACIDADE DE ÁGUA: 2 L POTÊNCIA: 1.000 W BEBIDAS RECOMENDADAS CAFÉ	UND	2	726,7700	1.453,5400
34	4291	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO CANAIS: 01 ENTRADAS: 01 P10 MICROFONE 01 P10 GUITARRA/VIOLOÃO 01 AUXILIAR RCA (TAPE, CD) EQUALIZAÇÃO: CONTROLE DE TONALIDADE (TONE) SISTEMA ELETRO-ACÚSTICO: 01 ALTO-FALANTE DE 6" MULTI-USO POTÊNCIA MÁXIMA: 10 W RMS ALIMENTAÇÃO: 127 - 220 V DIMENSÕES (CM) - (A)31 X (L)23 X (P)17 PESO(KG): 3,85	UND	22	687,5600	15.126,3200
35	4290	CAIXAS DE SOM (ativa/amplificada com rodinhas bateria interna recarregável entradas P10, USB, Bluetooth equalizador potência 100 a 300W)	UND	14	513,6500	7.191,1000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

36	8401	PESO REAL SUPORTADO (KG): ATÉ 90KG FAIXA DE PESO SUPORTADO (KG): 71 A 110 CLASSIFICAÇÃO: SOLTEIRO ESTRUTURA DO COLCHÃO: MOLA BONNEL REVESTIMENTO DO COLCHÃO: POLIÉSTER, VISCOSE,ANTI ACARO MODELO DE BOX: CAMA BOX SOLTEIRO CONJUGADO MOLA ACESSÓRIOS - ALÇAS: NÃO AMBIENTE: QUARTO OUTROS RECURSOS / MAIS INFORMAÇÕES: ESTRUTURA MOLA BONNEL CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CONJUGADO 6 PÉS PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 48 KG DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 50X88X188CM MODELO: CAMA BOX CASAL CONJUGADO MOLA GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO FORNECEDOR: SERRA NEGRA COLCHÕES GÊNERO: CONJUGADA	UND	3	588,2800	1.764,8400
37	4312	CAMA ELÁSTICA GRANDE ESPECIFICAÇÕES: - ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO (INTERNO E EXTERNO) - SISTEMA DE IMPULSÃO POR 80 MOLAS DE 18 CM. - 5 PÉS INTEIROS GALVANIZADOS- LONA DE SALTO C/ PROTEÇÃO UV. - NOSSO PROTETOR É REVESTIDO COM TECIDO BAGUM DE ALTA RESISTÊNCIA COM 1,2 MM, COM ESTÉTICA LISA E ÓTIMA APARÊNCIA, - PROTEÇÃO DE MOLAS COLORIDAS EM ESPUMA C/ REVESTIMENTO DE PVC COM CERTIFICADO ISO (NÃO ABSORVE ÁGUA) - REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA - PUXADOR DE MOLAS - SISTEMA DE MONTAGEM DO TRAMPOLIM POR ENCAIXE (FÁCIL DE MONTAR) - SUPORTA ATÉ 205 KG - 75 CM. DE ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA DE SALTO- 2 MM PAREDE DO TUBO- 10 HASTES DE AÇO GALVANIZADO- ESCADA COM 2 DEGRAUS, HASTES DE AÇO GALVANIZADO - LONA PRETA PADRÃO- ALTURA TOTAL 1,98 M. ESTE PRODUTO VAI EMBALADO EM DUAS CAIXAS DE PAPELÃO NAS SEGUINTE DIMENSÕES. CAIXA 1: 0,25 X 1,41 X 0,51 CAIXA 2: 0,37 X 1,70 X 0,37 PESO TOTAL DO PRODUTO: 75KG	UND	7	2.315,4400	16.208,0800



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

38	4313	CAMA ELÁSTICA PEQUENA DESCRIÇÃO: ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO. SISTEMA DE IMPULSÃO POR 36 MOLAS. 3 PÉS INTEIROS GALVANIZADOS. LONA DE SALTO SEM EMENDAS, C/ PROTEÇÃO UV. PROTETOR DE MOLAS, É REVESTIDO COM TECIDO BAGUM. BRILHANTE DE ALTA RESISTÊNCIA COM 1,2 MM REVESTIMENTO PVC IMPERMEÁVEL, COM ESTÉTICA LISA E ÓTIMA APARÊNCIA. REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA. PUXADOR DE MOLAS. ESCADA COM 3 DEGRAUS, HASTES DE AÇO GALVANIZADO. HASTES DE AÇO GALVANIZADO. 55 CM DE ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA DE SALTO. ALTURA TOTAL 1,79 M. SISTEMA DE MONTAGEM DO TRAMPOLIM POR ENCAIXE (FÁCIL DE MONTAR). SUPORTA ATÉ 74 KG. ITENS EM CAIXA: 3 PÉS EM U. PEÇAS DE CÍRCULO MACHO 3. PEÇAS DE CÍRCULO FÊMEA 3. HASTES COM ISOTUBO BLINDADO 6 UND. LONA DE SALTO 1 DE 1,42 M. JOGO DE PONTEIRAS 6 UND. KIT C/36 MOLAS DE 14 CM. PUXADOR DE MOLAS 1. REDE DE PROTEÇÃO 1. MANUAL DE MONTAGEM. PROTETOR DE MOLAS COLORIDO 1. ESCADA 1.	UND	6	289,9300	1.739,5800
39	6871	CAMINHA EMPILHÁVEL TELA EM POLIÉSTER COLORIDA SUPORTA 80KG. ESTRUTURA EMPILHÁVEL: TUBOS DE ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO CROMADO. CABECEIRA : POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PORTA CHUPETA. COR: AZUL, LARANJA, AMARELO, VERDE, VERMELHO TELA: POLIESTER, ANTI-FUNGO, ANTI UV, ANTIOXIDANTE MEDIDAS: 1400MMX600X130MM.	UND	40	184,3300	7.373,2000
40	1293	CONJUNTO COZINHA: Mesa de Jantar com 4 Cadeiras com Assento em Courino . Estrutura em aço carbono - Ponteiras de proteção - Tampo laminado em BP TOK (textura em 3D que imita a madeira natural) Resistência à umidade com revestimento dupla face e borda encabeçada de 30mm - Suporta até 10 Kg Cadeiras: - Assento de madeira - Estofado de espuma - Revestimento em courino sintético - Porca garra-metálica no assento - Ponteiras internas de proteção nos pés Tubo de aço-carbono high-steel® de alta densidade - Tratamento protection-8s® em 8 estágios - Soldagem super-mig® - Peso máximo recomendado sobre a cadeira: 100 kg Cadeira: Aço Carbono - Mesa: Tubo aço carbono / Tampo madeira BP - dupla face.	UND	2	707,1400	1.414,2800



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

41	4620	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL SEXTAVADO COM 6 MESAS E 6 CADEIRAS MONTÁVEL CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL COM 6 MESAS E 6 CADEIRAS. MESA COM TAMPO EM PASTICO, CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLASTICO. COR: AZUL, VERMELHO E AMARELO. DIMENSÕES MESA: PROFUNDIDADE: 38 CM ALTURA: 60 CM LARGURA: 60 CM DIMENSÕES CADEIRA: PROFUNDIDADE: 40 CM ALTURA: 60 CM COMPRIMENTO: 38 CM E ESTRUTURA DE FERRO EM METALON	UND	20	2.875,8100	57.516,2000
42	6873	CONJUNTO JUVENIL COMPOSTO POR 1 MESA SEXTAVADA E 6 CADEIRAS EMPILHÁVEIS COLORIDAS EM POLIPROPILENO. INDICADO PARA 7 A 11 ANOS. MODELO SC 180/SC 803. MESA: EM MDF DE 18MM REVESTIDO EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO (FÓRMICA) AZUL. ESTRUTURA : TUBO DE AÇO 6 PÉS PALITOS 1.1/4, NA COR BRANCO. MEDIDAS MESA: 1200 X 1370MM. ALTURA 677MM. CADA ESPAÇO MEDE 0,70CM. ASSENTO E ENCOSTO: EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO, COLORIDOS. CORES: VERDE ACQUA, AZUL, AMARELO E VERMELHO. ESTRUTURA EMPILHÁVEL: TUBO DE AÇO 7/8 E PINTURA EPÓXI-PÓ BRANCO. GARANTIA: 12 MESES. EMBALAGEM: MESA DESMONTADA. FIXAR PÉS CONFORME MARCAÇÕES.	UND	100	2.586,1800	258.618,0000
43	6513	CONUNTO ALUNO/CJA-06-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M) – DESCRIÇÃO: - CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA)CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006- MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. - MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. - CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	UND	200	674,7900	134.958,0000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	CONSTITUINTES - MESA - TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DEALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM (VER DETALHAMENTO NO PROJETO). DIMENSÕES ACABADAS 600MM (LARGURA) X 450MM (PROFUNDIDADE) X 19,4MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DEATÉ + 2MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 1MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) PP (POLIPROPILENO) OU PE (POLIETILENO), COM PRIMER NA FACE DE COLAGEM, ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO, NA COR AZUL(VER REFERÊNCIAS), COLADA COM ADESIVO HOT MELTING. RESISTÊNCIA AO ARRANCAMENTO MÍNIMA DE 70N (VER FABRICAÇÃO). DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM (LARGURA) X 3MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE +/- 0,5MM PARA ESPESSURA. CENTRALIZAR PONTO DE INÍCIO E TÉRMINO DE APLICAÇÃO DA FITA DE BORDO NO PONTO CENTRAL E DO LADO OPOSTO À BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO. O PONTO DE ENCONTRO DA FITA DE BORDO NÃO DEVE APRESENTAR ESPAÇOS OU DESLOCAMENTOS QUE FACILITEM SEU ARRANCAMENTO. ESTRUTURA COMPOSTA DE: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29MM X 58MM, EM CHAPA 16 (1,5MM) TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 31,75MM (1 1/4"), EM CHAPA 16				
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA**

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	(1,5MM) PÉS ONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM). PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO ISENTO DE CARGAS MINERAIS, COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO NA COR CINZA. AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS, DIMENSIONAIS, DE RESISTÊNCIA E DE UNIFORMIDADE DE COR, DEVEM SER PRESERVADAS NO PRODUTO PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA RECICLADA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS NA TONALIDADE DE ACRÉDITO DA COMISSÃO TÉCNICA DO FND. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NO MOLDE DO PORTA-LIVROS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, A IDENTIFICAÇÃO DO "MODELO FDE-FND", E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NESSE MOLDE TAMBÉM DEVE SER INSERIDO DATADOR DUPLO COM MIOLHO GIRATÓRIO DE 16MM DE DIÂMETRO (TIPO INSERT), INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO. NOTA 1: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA. FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE: 06 PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM) 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM), COMPRIMENTO 47MM (COM TOLERÂNCIA DE +/- 2MM), CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS. FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,0MM, COMPRIMENTO 10MM. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO				
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA**

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

		COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR AZUL(VER REFERÊNCIAS), FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVEM SER GRAVADOS O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, A IDENTIFICAÇÃO DO "MODELO FDE-FNDE" (CONFORME INDICAÇÕES NOS PROJETOS), E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NESSES MOLDES TAMBÉM DEVEM SER INSERIDOS DATADORES DUPLOS COM MIOLO GIRATÓRIO DE 5 OU 6MM DE DIÂMETRO (TIPO INSERT), INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (CONFORME INDICAÇÕES NOS PROJETOS). NOTA 2: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA ELETROSTÁTICA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ACABAMENTO LISO E BRILHANTE				
44	8419	Encadernadora e Perfuradora A4 Modelo ?E344 Número do modelo: ?E344 Cor: ?Cinza Dimensões do produto ?34 x 39 x 16 cm 7 quilogramas Certificação: ?Não aplicável. Funciona com baterias : Não Tipo de material: ?Aço inoxidável	UND	5	803,8100	4.019,0500
45	6872	ESCANINHO 6 PORTAS COLORIDAS MATERIAL: MDP 15MM. FUNDO DURATREE. PORTAS REVESTIDAS EM FÓRMICA. COR ARMÁRIO: BRANCO COR PORTAS: COLORIDO - AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, LARANJA E LILÁS BORDAS: PP DE 1MM, ANTIAMARELAMENTO, COLADA PELO SISTEMA HOLT MELTING. SAPATAS: POLIPROPILENO E CHAPA DE AÇO COM REGULAGEM DE NÍVEL. PUXADORES: POLIPROPILENO INJETADO. CHAVES: POSSUI. ALTURA: 1600MM COMPRIMENTO: 800 MM PROFUNDIDADE : 400MM GARANTIA: 12 MESES	UND	25	1.263,3700	31.584,2500



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

46	4284	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA: 92 CM X 30 CM X 198 CM QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 6 MATERIAL DAS PRATELEIRAS: AÇO MATERIAL DO QUADRO: AÇO COM RODAS: NÃO COM PORTAS: NÃO	UND	108	505,2100	54.562,6800
47	4862	TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO GATEGORIA A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FORNO AUTOLIMPANTE / TAM-, VOLTAGEM: 110/220 V.	UND	17	890,9300	15.145,8100
48	4860	FOGÃO INDUSTRIAL MATERIAL: CHAPA GALVANIZADA , QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL , FUNCIONAMENTO: GÁS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORNO/QUEIMADORES DUPLOS/GRELHA FERRO FUNDICO	UND	8	1.902,4800	15.219,8400
49	4370	FORNO MICROONDAS MATERIAL: AÇO , CAPACIDADE: 27 L, FUNÇÕES: COZINHAR, ASSAR E AQUECER , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ETIQUETA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A , POTÊNCIA: 800 W, VOLTAGEM: 110	UND	11	640,7400	7.048,1400
50	5226	Fragmentadora papel - Fragmentadora Papel Material: Metal/Plástico , Abertura: 230 MM, Tensão Motor: Bivolt V, Capacidade Lixeira: 25 L, Tipo: Automática , Características Adicionais: Papeis, Grampos, Cartão, Cd , Potência: 370 W, Capacidade Fragmentação: 15 FL, Nível Ruído: 65 D	UND	3	1.333,7800	4.001,3400
51	4621	FREEZER HORIZONTAL, 02 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, DUPLA FUNÇÃO, BIVOLTS.	UND	11	4.293,2000	47.225,2000
52	8417	FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS CAPACIDADE MINIMA 362 LITROS	UND	4	3.416,5500	13.666,2000
53	8429	FREEZER HORIZONTAL, 02 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 543 LITROS, DUPLA FUNÇÃO, BIVOLTS.	UND	4	4.940,6400	19.762,5600
54	7943	FRIGOBAR EFFICIENT 47L BRANCO DIMENSÕES: 44 CM DE LARGURA, 51.5 CM DE ALTURA E 47.5 CM DE PROFUNDIDADE.LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA 44 CM X 47.5 CM X 51.5 CM PESO 14,5 KGQUANTIDADE DE PRATELEIRAS DA GELEADEIRA 3	UND	2	1.009,2000	2.018,4000
55	8407	GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO 4 GAVETAS E CHAVE DIMENSÕES EMBALAGEM: LARGURA: 56 CM ALTURA: 15 CM PROFUNDIDADE: 51 CM DIMENSÕES PRODUTO MONTADO: LARGURA: 36 CM ALTURA: 64 CM PROFUNDIDADE: 50 CM CARACTERÍSTICAS: - TAMPO EM MDP 25 MM - ACABAMENTO EM BP - LINHA ALTO PADRÃO - GAVETEIRO 4 GAVETAS - GAVETA COM TRAVA (CHAVE) - SEM OU COM PUXADOR - COM RODÍZIOS	UND	6	702,7400	4.216,4400



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

56	4622	GELADEIRA, uma porta, na cor branca Capacidade mínima de 300l com Congelador Frost-free autolimpante com Gaveta Extra Fria com Painel de Controle Automático de Temperatura do refrigerador e congelador individuais com Iluminação Interna com Prateleiras Aramadas removíveis e reguláveis com Gavetão de Legumes transparente com controle de umidade com Porta Aproveitável contendo prateleiras de acrílico removíveis Cesta Porta-ovos Pés Niveladores altos e reguláveis Tensão 110v, 220V bivolt Eficiência Energética classe A Garantia de 1 ano (12 meses)	UND	19	2.826,6600	53.706,5400
57	688	GELADEIRA 400LT DUPLEX FROSTFREE	UND	3	3.147,1700	9.441,5100
58	4428	GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS TEMPERATURA: 0 A 5°C GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO. GABINETE EXTERNO (FRENTE E LATERAIS) EM AÇO INOX 430 BRILHOSO BASE COSTAS E TETO EXTERNOS EM AÇO GALVANIZADO PÉS REGULÁVEIS SISTEMA DE ARMAZENAMENTO POR PRATELEIRAS 3 NÍVEIS DE GRADE TIPO ARAMADO EM AÇO GALVANIZADO COM REGULAGEM DE ALTURA CONTROLADOR DIGITAL. AR FORÇADO. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO, DENSIDADE MÉDIA 40KG/M3. ESPESSURA DO PAINEL DE ISOLAMENTO DE 35MM. PORTAS EM AÇO INOX COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO, DENSIDADE MÉDIA 40KG/M3. SISTEMA DE ABERTURA PIVOTANTE. VOLTAGEM: 127V OU 220V (SELCIONE NA HORA DA COMPRA) CONSUMO (KWH): 0,15 (KWH) LITRAGEM (L): 753 PORTAS: 4 VÃO LIVRE 66CM A X 40,5 L PESO LIQUIDO:119KG PESO BRUTO: 139KG MEDIDAS INTERNAS: 137CM A X 99CM L X 51CM P MEDIDAS EXTERNAS: 194CM A X 108CM L X 59CM P MEDIDA DA EMBALAGEM: 202CM A X 116CM L X 67CM P	UND	1	6.046,1000	6.046,1000
59	7998	GELADEIRA REFRIGERADOR 491 LAltura187 cmLargura60 cmProfundidade68,8 cmPeso57 kg	UND	5	3.590,8400	17.954,2000
60	8228	GERADOR DE ENERGIA 3.6 KVA A GASOLINA MONOFÁSICO 110V/POTÊNCIA MÁXIMA: 3.60 KVA (KILO VOLTS AMPERES) 3.0 KW (KILO WATTS) 3000W (WATTS)POTÊNCIA NOMINAL:3.30 KVA (KILO VOLTS AMPERES) 2.80 KW (KILO WATTS) 2800W (WATTS)CARREGADOR DE BATERIA: 12 V / 8,3ªTENSÃO DE SAÍDA: 110/220 VREGULADOR DE VOLTAGEM: AVR FREQUÊNCIA: 60 HZCORRENTE NOMINAL: 11ACARREGADOR DE BATERIA: 12 V / 8,3ªESPECIFICAÇÕES DO MOTORTIPO DO MOTOR: 4 TEMPOS, 1 CILINDRO, REFRIGERADO A ARPOTÊNCIA:7 HP / 3600RPMCILINDRADA:196CCPARTIDA: MANUALCOMBUSTÍVEL:GASOLINACAPACIDADE DO TANQUE:12 LITROSCONSUMO DE COMBUSTÍVEL (L/H): 1.3L/HCAPACIDADE DO ÓLEO DO CÁRTER: 0.6 LITROSAUTONOMIA (50% DA CARGA): 12HALERTA DE NÍVEL DE ÓLEO: SIMSISTEMA DE AÇIONAMENTO: TRANSISTOR MAGNÉTICONÍVEL DE RUÍDO: 67 DB	UND	1	2.113,8800	2.113,8800



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

61	8411	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GRAMPEADOR TAPECEIRO PROFISSIONAL 3 EM 1 TIPO: GRAMPEADOR MANUAL / PISTOLA DE GRAMPO 3 EM 1 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE FUNÇÕES: GRAMPEADOR NAILER (PREGADOR) FIXADOR DE CABOS (CABLE TACKER) TIPOS DE GRAMPOS COMPATÍVEIS: TIPO D: 4 A 14 MM (5/32 A 9/16) TIPO U: 10 A 12 MM (3/8 A 1/2) TIPO T: 10 A 14 MM (3/8 A 9/16) AJUSTE DE FORÇA: POSSUI BOTÃO DE REGULAGEM NA PARTE SUPERIOR PARA CONTROLAR A POTÊNCIA DO DISPARO E A PROFUNDIDADE DO GRAMPO USO INDICADO PARA: ESTOFARIA TAPEÇARIA FIXAÇÃO DE TECIDOS MADEIRA LEVE INSTALAÇÃO DE CABOS	UND	10	70,6400	706,4000
62	8412	MODELO: GUILHOTINA BASE AÇO 30CM PARA PAPEL A4 MATERIAL: BASE EM AÇO, CABO EM PLÁSTICO ABS E LÂMINA EM AÇO CARBONO TAMANHO MÁXIMO: A4 CAPACIDADE DE CORTE: ATÉ 10 FOLHAS (PAPEL 70G/M ²) MEDIDAS DE REFERÊNCIA: A4, A5, B5, B6, B7 E MARCAÇÕES EM CENTÍMETROS PRECISÃO: ACOMPANHA ALINHADOR DE FOLHAS REMOVÍVEL PRATICIDADE: PRENSA COM TRAVA LATERAL PARA SEGURAR O PAPEL ESTABILIDADE: PÉS EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTES VERSATILIDADE: PAPEL CARTÕES FOTOS ENCADERNAÇÕES CONVITES PLASTIFICADOS E ÍMÃS MODELO DISPONÍVEL: METAL DIMENSÕES: ALTURA: 32 CM LARGURA: 5,3 CM COMPRIMENTO: 26,6 CM COMPRIMENTO DA LÂMINA COM CABO: 47 CM USO INDICADO: ESCRITÓRIO GRÁFICA ARTESANATO E TRABALHOS PROFISSIONAIS	UND	4	117,7300	470,9200
63	4777	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 5L 110V ALTURA: 51CM LARGURA: 18CM PROFUNDIDADE: 18CM COPO: 5 LITROS INOX	UND	9	483,2300	4.349,0700
64	5207	LONGARINA 02 LUGARES ESTOFADA	UND	2	441,1200	882,2400



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

65	4698	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO - EM POLIPROPILENO ASSENTO: 46,5 X A40,5 CM POR ASSENTO ENCOSTO: L46 X A30,5 CM POR ASSENTO CADEIRA EM LONGARINA COM 3 LUGARES	UND	43	440,9400	18.960,4200
66	5270	MACA HOSPITALAR PARA USO MÉDICO	UND	10	1.555,2100	15.552,1000
67	5225	Máquina lavar roupa - Capacidade: 12 KG, Tipo: Automática, Características Adicionais: Lavadora E Secadora, Voltagem: 127/220 V	UND	3	1.759,9900	5.279,9700
68	8404	MESA AUXILIAR 3 PRATELEIRAS 40X80X80CM FABRICADA EM AÇO INOX 430. PÉS TUBULARES 3/4 COM RODIZIO DE 2, TAMPO, PRATELEIRA. ESPESSURA DA CHAPA: 0,61 MM BITOLA 24#, CUBAGEM: 0,192 M³. CAPACIDADE DE CARGA ESTATICA É DE 30KG POR PRATELEIRA. PESO 7KG.	UND	10	389,1600	3.891,6000
69	4376	MESA DE ESCRITÓRIO MESA SIMPLES COM 2 GAVETAS PARA ESCRITÓRIO CONFECCIONADA EM MADEIRA MDP 15 MM * ACABAMENTO EM PERFIL PVC DUAS ABAS 16MM GAVETEIRO COM 2 GAVETAS SEM CHAVE PÉS EM TUBO 50X30 COM PINTURA EPÓXI COM PÉS NIVELADORES MEDIDAS: 1,20M DE LARGURA X 0,60 DE PROFUNDIDADE X 75CM DE ALTURA	UND	86	698,2400	60.048,6400
70	4295	Mesa Plástica Material: Plástico , Altura: 72 CM, Comprimento: 70 CM, Cor: Branca , Largura: 70 CM, Formato: Quadrado	UND	75	93,7100	7.028,2500
71	3139	MESA DE REUNIÃO REDONDA 15mm • Medidas: Diâmetro 1200mm X Altura 750mm • Tampo: MDP 15mm revestimento melamínico. • Acabamento das bordas: • Pé Central: Em aço carbono na cor cinza. • Fixação: Parafusos • Sapatas niveladoras: Sim	UND	5	451,3500	2.256,7500
72	4320	MESA DE SOM CROSSOVER, BLUETOOTH, USB, 4 CANAIS, CAIXA 1.0 UNIDADE Obs: MESA DE SOM 04 CANAIS MX-402	UND	3	1.006,1500	3.018,4500
73	1319	Mesa Escritório, Elaborado em MDP 15 mm com acabamento no Tampo com perfil em PVC. Pés em aço com pintura EPOXI na cor branco. Mesa possui duas gavetas em MDP de 15 mm com chave fechando simultaneamente todas as gavetas. Largura 180 cm. Altura: 60 cm modelo: CNT30-GAV-180X60	UND	10	648,8100	6.488,1000
74	7296	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO, COM TAMPO EM MDP/MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, RESISTENTE A RISCOS E FÁCIL LIMPEZA. ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO. POSSUI DUAS GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS PARA MELHOR DESLIZAMENTO E DURABILIDADE.	UND	44	595,4500	26.199,8000
75	3138	Mesa reunião retangular, material: madeira aglomerada, comprimento: 200 mm, largura: 100 mm, altura: 74 mm, revestimento: ambas as faces madeira natural, tipo estrutura: metálica, características adicionais: base chapa aço, receber pintura eletrostática epóxi, espessura tampo: de 2 a 25 mm	UND	12	1.281,1000	15.373,2000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

76	4293	MICROFONE PROFISSIONAL, CONDENSADOR, TIPO STUDIO, CARDOIDE, BRACO SHOCK MOUNT COM EXTENSAO MAXIMA DE 76CM E POP FILTER, COM FIO, SENSIBILIDADE -34 DB, FREQUÊNCIA MÍNIMA 20HZ E MÁXIMA 20KHZ, ALIMENTACAO DE 5V, TIPO USB, COMPRIMENTO DO CABO: 2,5M ACOMPANHA PANTALHA DE ESPUMA TRIPÉ PIVOTE	UND	12	79,8000	957,6000
77	4866	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS MATERIAL: AÇO INOX/ALUMÍNIO , FUNÇÃO: PULSAR (PROCESSAR, MOER, CORTAR, MISTURAR, TRITURA , ALTURA: 840 MM, COMPRIMENTO: 460 MM, LARGURA: 390 MM, POTÊNCIA: 3.000 W, TENSÃO: 220 V, PESO: 28 K	UND	8	352,9700	2.823,7600
78	8416	PALLET PLÁSTICO (100X120X150) MM	UND	20	237,6900	4.753,8000
79	8410	PLASTIFICADORA A4 CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS LINHA: PLASTIFICADORA A4 MODELO: QUENTE / FRIO COM REFILADORA PESO E DIMENSÕES ALTURA: 10 CM LARGURA: 38 CM PROFUNDIDADE: 13,5 CM PESO: 2 KG ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO DE PLASTIFICAÇÃO: FRIO E QUENTE POTÊNCIA: 365 W LARGURA MÁXIMA SUPORTADA: 23,5 CM (A4) ESPESSURA MÁXIMA DA FOLHA PLÁSTICA: 500 QUANTIDADE DE ROLOS: 2 TEMPO DE AQUECIMENTO: APROXIMADAMENTE 3 MINUTOS VOLTAGEM: BIVOLT	UND	3	442,9100	1.328,7300
80	8469	POLTRONA RECLINÁVEL COLETA DE SANGUE E SOROTERAPIA COM TRENDLEBURG MODELO: COLETA DE SANGUE E MEDICAÇÃO/SORO DISPONIBILIDADE: DISPONÍVEL EM 2 DIAS ÚTEIS REFERÊNCIA: 5917-UN Posição Normal: C=1,00m x L=0,75m x Altura assento=0,55m Posição Reclinada: C=1,65m x L=0,75m	UND	3	1.566,9500	4.700,8500
81	8466	PROJETOR MULTIMÍDIA PROJETO MULTIMÍDIA, BRILHO 4000 LUMENS LM, DISTÂNCIA MÍNIMA TELA 1,30 M, DISTÂNCIA MÁXIMA TELA 6 M, TIPO LÂMPADA HALÓGENA, POTÊNCIA LÂMPADA 200 WATT, COMPRIMENTO 18,50 POL, LARGURA 13,07 POL, ALTURA 5,28 POL, VOLTAGEM 110 A 240 V, FREQUÊNCIA 50 A 60 HZ, TIPO ENTRADA VÍDEO E SZHS, QUANTIDADE ENTRADA RGB 2 UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO 2 UN, TAMANHO MÍNIMO IMAGEM 76 POL, CAPACIDADE PROJEÇÃO COR MÍNIMA DE 16,50 MILHÕES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESOLUÇÃO 1024X768 XGA/ PROJEÇÃO TETO/ SOM ESTÉREO.	UND	10	3.996,5400	39.965,4000
82	4700	PURIFICADOR DE ÁGUA THERMOSTATO INTERNO: SEM VOLUME INTERNO DO RESERVATÓRIO (L) 0,8 CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA (L/H) 0,250 TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO** 10°C / 50°F VAZÃO MÁXIMA (L/H) 60 BIVOLT	UND	11	651,9500	7.171,4500



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

83	4106	QUADRO ESCOLAR, COM MOLDURA DE ALUMINIO MEDINDO (150X120)CM, QUADRO EM MELAMINICO DE ALTA RESISTENCIA NA COR BRANCO LISO, REVESTIMENTO DE LAMINADO MELAMINICO NA COR BRANCA, LISO COM APARADOR EM CHAPA DE 1,5 MM, COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL EM CHAPA DE 1,5MM E GANCHOS PARA FIXACAO	UND	50	412,2100	20.610,5000
84	8269	REFRESQUEIRA 30L 2 DEPÓSITOS INOX 127V INFORMAÇÕES DO PRODUTOA REFRESQUEIRA BBS 2 É IDEAL PARA QUEM BUSCA UMA SOLUÇÃO PRÁTICA E EFICIENTE PARA SERVIR BEBIDAS GELADAS EM EVENTOS, FESTAS OU NO DIA A DIA. COM 2 CUBAS DE 15 LITROS CADA, ELA É CAPAZ DE GELAR ATÉ 30 LITROS DE BEBIDAS, O QUE É SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA GRANDE QUANTIDADE DE PESSOAS. ARMAZENA DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA PERFEITA PARA O CONSUMO. ESTE MODELO POSSUI TORNEIRAS TOTALMENTE DESMONTÁVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO, GARANTE BOA CONSERVAÇÃO DOS LÍQUIDOS COM O CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADA. É FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, O QUE GARANTE UMA LONGA VIDA ÚTIL AO PRODUTO. ALÉM DISSO, ELA É MUITO FÁCIL DE LIMPAR E MANTER, O QUE É IDEAL PARA QUEM BUSCA UM PRODUTO PRÁTICO E DE FÁCIL MANUTENÇÃO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS - REFERÊNCIA17111001 110VINFORMAÇÕES TÉCNICAS - MODELO BBS 2QUANTIDADE DE CUBAS 2CAPACIDADE DE CADA CUBA 15LCAPACIDADE TOTAL 30LSISTEMA DE REFRIGERAÇÃOECO COMPRESSOR: COM GÁS R134A QUE NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTERECURSOSCONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURACARACTERÍSTICASBANDEJA REMOVÍVELTEMPERATURA 10° CALTURA MÁXIMA DE COPOS 18,09 CMAGITADORES COM PÁS COMPRESSOR HERMÉTICOVOLTAGEM 110VCOR INOX	UND	2	2.726,2200	5.452,4400
85	8418	SIRENE MUSICAL ESCOLAR AUTISMO TDAH DOWN + PAR DE CORNETAS DESCRIÇÃO:52 PROGRAMAS DE HORÁRIOSLEITOR MP3BLUETOOTH1 PORTA USB1 PORTA MICRO SD1 ENTRADA AUX P2AMPLIFICADOR 160 WATTS RMS 80+80 EM 4 OHMCONTROLE VOLUME, AGUDO, MÉDIO E GRAVEKIT COMPLETO:1 SINALEIRO 160W4 CORNETAS1 ROLO CABOPOSSUI BATERIA INTERNA.	UND	8	2.394,7600	19.158,0800
86	3136	SMARTPHONE, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - TELA 5,7" - ANDROID 10 - PROCESSADOR (OCTA CORE) - MEMÓRIA INTERNA 32GB - RAM 2GB BATERIA 3000 MAH - CÂMERAS 13+2MPX / 5MPX - DUALSIM- COR DO APARELHO: PRETO E/OU CINZA ITENS INCLUSOS: APARELHO CELULAR CARREGADOR CABO USB FONE DE OUVIDO EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO	UND	10	1.570,2400	15.702,4000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

87	8467	SUPORTE FIXAÇÃO PROJETO SUPORTE FIXAÇÃO PROJETO, MATERIAL BARRA DE FERRO, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 3/4 POL, LARGURA 1 1/4 POL, ESPESSURA 1/4 POL, TIPO GARRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO, DIÂMETRO 3/8', APLICAÇÃO DE PROJETO E REFLETORES EM ILUMINAÇÃO C	UND	10	127,8900	1.278,9000
88	749	SUPORTE PARA SORO	UND	10	153,9300	1.539,3000
89	8468	TELA DE PROJEÇÃO 200 POLEGADAS TELA DE PROJEÇÃO DO TIPO RETRÁTIL ÁREA DE PROJEÇÃO: APROXIMADAMENTE 406 X 305 CM DIMENSÕES EM POLEGADAS: 200 POLEGADAS FORMATO: 4:3 (PADRÃO CORPORATIVO) VOLTAGEM: 110V BORDAS: SIM (PRETAS OU CINZA) TECNOLOGIA DO CONTROLE REMOTO: RÁDIO FREQUÊNCIA INSTALAÇÃO: TETO OU PAREDE TECIDO: MATTE WHITE 1.1	UND	10	1.097,8000	10.978,0000
90	4803	TELEVISÃO, SMART TV, CORES, 32 POLEGADAS - TELEVISÃO, SMART TV A CORES, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TELA LED, DE 32 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO DE 1366 X 768, DIAGONAL VISUAL DE APROXIMADAMENTE 81 CM, PROCESSADOR QUAD CORE, HDR ATIVO, USPCALER HD, CONEXÕES WI-FI, 03 ENTRADAS HDMI, 02 ENTRADAS USB 01, 01 ENTRADA AV/VIDEO COMPONENTE, 01 SAÍDA DIGITAL OPTICA, COM RECEPÇÃO PARA VHF, UHF, TV A CABO, SISTEMA DE CORES PAL-M, PAL-N, NTSC, CONTROLE REMOTO PADRÃO, VOLTAGEM AUTOMÁTICA ENTRE 100/240 VOLTS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 470 X 740 X 180 MM (COM BASE), PESANDO NO MÁXIMO 5,5 KG (COM BASE), COM GARANTIA MÍNIMA DE NO MÍNIMO 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUÊS CERTIFICADO DE GARANTIA, BASE E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, CABO DE FORÇA, ORGANIZADOR DE CABOS, CONTROLE REMOTO E PILHAS	UND	17	933,6100	15.871,3700
91	4701	VENTILADOR DE COLUNA 40CM QUANTIDADE DE PÁS: 6 E 3 VELOCIDADES OBSERVAÇÕES- DISPONÍVEL EM 110V E 220V CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) 0,126 DIÂMETRO (CM)40 POTÊNCIA (W)126 CONTEÚDO DA EMBALAGEM- 1 VENTILADOR DE COLUNA 40CM - 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES ALTURA:1,30 M LARGURA:43,00 CM PROFUNDIDADE:48,00 CM PESO:5,90 KG	UND	26	229,4400	5.965,4400
92	4624	VENTILADOR DE COLUNA 50CM 127V COM 6 HELICES 3 VELOCIDADES, POTÊNCIA 135 W COMPRIMENTO DO FIO 1,20 M COM 6 HELICES MATERIAL PLÁSTICO E METAL SILENCIOSO	UND	20	273,3100	5.466,2000
93	7171	VENTILADOR DE PAREDE, MODELO TRADICIONAL 50CM : FUNÇÃO: VENTILAÇÃO GRANDE METÁLICA 3 VELOCIDADES. QNTIDADE DE HÉLICES: 3 TIPOS DE ACIONAMENTO: CONTROLE DE VELOCIDADE: OSCILAÇÃO INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UND	55	332,7100	18.299,0500

***** A empresa contratada deverá suprir todas as demandas da contratante com a quantidade necessária.**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.888.315,24 (hum milhão oitocentos e oitenta e oito mil trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em justificativa apresentada no DFD – Documento de Formalização de Demanda, bem como no ETP, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente aquisição tem por finalidade fundamentar a elaboração do Termo de Referência destinado à aquisição de equipamentos permanentes para atendimento às demandas das Secretarias Municipais, no desenvolvimento de programas, projetos, capacitações, campanhas educativas e ações institucionais voltadas à população;

2.3. A presente demanda justifica-se pela necessidade de aparelhamento e modernização da estrutura administrativa do Município, visando garantir maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos oferecidos à população.

2.4. Os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se insuficientes, obsoletos ou desgastados pelo uso contínuo, comprometendo o desempenho das atividades institucionais e, por consequência, a efetividade das políticas públicas executadas pelas Secretarias Municipais.

2.5. A aquisição de bens permanentes atende ao interesse público, pois:

- 2.5.1. Melhora as condições de trabalho dos servidores;
- 2.5.2. Aumenta a produtividade e eficiência administrativa;
- 2.5.3. Reduz custos com manutenção frequente de equipamentos antigos;
- 2.5.4. Garante maior segurança e confiabilidade na execução dos serviços;
- 2.5.5. Assegura melhor atendimento ao cidadão.

2.6. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve planejar suas contratações de forma a garantir economicidade, eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.7. Ressalta-se que os equipamentos a serem adquiridos são classificados como bens permanentes, uma vez que possuem durabilidade superior a dois anos e não se destinam ao consumo imediato, integrando o patrimônio público municipal.

2.8. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos, fortalecer a infraestrutura municipal e atender às demandas administrativas e operacionais das Secretarias envolvidas.

2.9. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento anual das Secretarias Municipais e visa atender ao interesse público, garantindo eficiência administrativa, economicidade e transparência.

2.10. Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade de elaboração do Termo de Referência e posterior contratação para aquisição de equipamentos permanentes destinado ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais;

2.11. Considerando assim que a realização do procedimento licitatório para aquisição de fardamentos escolar e desportivo, a fim de atender às necessidades da secretaria das secretarias municipais garantindo a adequada execução das atividades institucionais;

2.12. Considerando, ainda, que a estimativa de preços para se obter o melhor preço para a devida contratação foi realizada através do sistema banco de preços atendendo a IN Nº 73/2020 e Decreto Municipal nº 59/2023 de 19 de maio de 2023;

2.13. Considerando que a presente contratação terá duração de doze meses;

2.14. A contratação em questão é necessária para que a prestação de serviços públicos na esfera institucionais deste Município não sofra descontinuação, visando assim concluir a missão institucional e constituem área de competência legal do Município de Canhoba;

2.15. O quantitativo estimado apresentado neste instrumento técnico representa o panorama de gastos deste tipo de fornecimento para as secretarias municipais durante o exercício de 2025;

2.16. As quantidades indicadas na especificação do objeto são estimativas, podendo a Administração não as utilizar por inteiro até o fim do prazo de vigência do Contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA**

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

- 3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 3.1.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por item;
 - 3.1.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;
 - 3.1.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
 - 3.1.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4- DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21).

- 4.1 A demanda prevista no presente termo foi estimada, considerando as quantidades informadas pelas Secretarias Municipais requisitante no atendimento da demanda para aquisição dos equipamentos permanentes, para que atenda às necessidades das atividades desenvolvidas nas unidades educacionais deste Município;
- 4.2. Os equipamentos permanentes ofertados deverão atender às seguintes condições (todos os itens):
- 4.3. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência;
- 4.4. Os equipamentos permanentes deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, de acordo com a necessidade do Órgão competente.
- 4.5. O prazo máximo da entrega dos equipamentos permanentes é de até 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura de Canhoba-Sergipe, onde irá determinar o local e horário.
- 4.6. Todos os itens serão conferidos, por funcionários indicados pelo Município de Canhoba - Sergipe.
- 4.7. Os equipamentos permanentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.- DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/21).

- 5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
- 5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- 5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3. – DOS CRITÉRIOS E DO PRAZOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21).

6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006,

não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos fornecimentos de combustíveis.

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

EDMILSON DA SILVA
Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ilmº. Sr.
Pregoeiro
Município de Canhoba

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto a Prefeitura Municipal de Canhoba, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 05/2026 – MUNICÍPIO de CANHOBA - Sergipe.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

Obs.: A presente procuração deverá está assinada pelo outorgante e com firma reconhecida em cartório.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

DECLARAÇÃO

(APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.
(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
ANEXO I - A**

Local da entrega dos equipamentos permanentes

A execução do objeto ocorrerá nas edificações do almoxarifado central a qual deverá ser apresentado de acordo com o fornecimento solicitado pelo Município que irá atender as Secretarias de Municipais conforme informações constantes na tabela abaixo:

ALMOXARIFADO CENTRAL

AVENIDA GOVERNADOR ERONILDES FERREIRA DE CARVALHO, s/n, CEP: 49880-000, CENTRO – CANHOBA /SERGIPE
--



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Município de Canhoba

Prezado Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na....., por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
- f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
- g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, inscrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;
- h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).
(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026– SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICÍPIO DE CANHOBA

Ref.: PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº ____/2026

Ilustríssimo Pregoeiro,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por este Fundo, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL**, onde apresentamos a nossa proposta como participante do Pregão Eletrônico SRP nº. ____/2026

Razão social:.....CNPJ:
Endereço Completo: CEP: OPTANTE DO SIMPLES? (SIM/NÃO)
Fone:Fax: e-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: NOME DO BANCO: AGÊNCIA Nº:
AGÊNCIA: CONTA CORRENTE Nº:

Item	Especificação	Quant.	Marca	VI Unit.	VI Total
1.					

Cumpre-nos informar-lhes ainda, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, estando ciente de todos os custos necessários ao fornecimento.

* A empresa.....declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo do fornecimento: 12(doze) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Deverá constar ainda as seguintes declarações:

1. DECLARAMOS que assumiremos responsabilidade pelo fornecimento dos bens cotados e classificados em perfeitas condições de consumo e de acordo com as especificações solicitadas, os quais serão inspecionados pelos respectivos Departamentos Competentes do Fundo e sendo constatada alguma irregularidade nos comprometemos em a reposição imediata, sem ônus para a Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

2. DECLARAMOS que o preço da proposta inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

3. DECLARAMOS que assumiremos a responsabilidade pelos tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, os quais serão considerados como



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado no Município de Canhoba sem ônus adicionais.

4. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

5. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, transporte, seguros, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

6. DECLARAMOS que caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo nas condições estabelecidas pela contratante.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

_____, ____ de _____ de 2026.

[Assinatura e carimbO].

OBS.: Esta prOpOsta deverá ser preenchida em papel timbradO da empresa prOpOnente e assinada pelO(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/Ou prOcuradOr(es) devidamente habilitadO(s).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

ANEXO IV -
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE CANHOBA/SE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço Praça Américo Vieira da Rocha, nº 32, CEP 49.880-000, Centro – Canhoba/SE -, CNPJ nº. 13.115.381/0001 – 04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. CHRYSTOPHE FERREIRA DIVINO CARDOSO**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF Nº XXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os órgãos participantes FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.640.517/0001-61, neste ato representada pela Secretaria de Saúde a Senhora **TASSIA DE CASTRO SILVA DIVINO**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF nº 016.xxx.xxx – 51, RG Nº 21xxx546 SSP/SE, residente nesta cidade e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.828.342/0001 – 09 neste ato representado pela Secretaria de Assistência Social a Senhora **GORETE DE FÁTIMA SANTOS SILVA**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF Nº 041.xxx.xxx – 93 e RG Nº 33xxxx04 SSP/SE, residente nesta cidade, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos Decreto Municipal Nº 002/2024, Decreto Municipal Nº 004/2024 e conforme o **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I – DO LOCAL E DATA: Lavrada e assinado na sede da **Prefeitura Municipal de Canhoba/SE**, ao XX dia do mês de XXXXXXXX do ano de 2026;

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato tem como amparo legal o **Pregão Eletrônico nº XX/2026** elaborada pelo Município realizada dia XX de XXXXX de 2026, homologado em XX de XXXXX de 2026, com os fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução direta, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O fornecimento dos equipamentos permanentes será executado pelos preços registrados, conforme abaixo: Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – A Proposta da Contratada;

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório – Pregão eletrônico nº XX/2026 – SRP.

3.2. No valor abaixo registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA**

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

3.4. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;

3.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

3.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

3.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora;

3.8. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevoluáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado;

4.2. Após esse período, mediante solicitação da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços – INPC;

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 4.2. desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8. O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em XX de XXXXX de 2026 e com término em XX de XXXXX de 2027, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada.

5.2. Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se a Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme o item 5.2. da cláusula vigésima, do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para o fornecimento do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

6.2. Cada locação deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA**

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

6.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

6.4. Caso o fornecedor classificado não puder disponibilizar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.5. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega do bem ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

6.5.1. O local de entrega dos equipamentos permanentes será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar;

6.5.2. O prazo para entrega do fornecimento será de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de fornecimento/serviços conforme disposto no art. 140 § 3º da Lei 14.133/2021;

6.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

6.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

6.6. O segundo (a) fornecedor classificado só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

6.7. As despesas relativas à entrega dos equipamentos permanentes correrão por conta exclusiva dos fornecedores detentora da Ata;

6.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os equipamentos permanentes, descritos na presente Ata, da forma que atenda as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) e em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

6.8.1. Serão recusados os equipamentos permanentes imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.8.2. Os equipamentos permanentes deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

6.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos equipamentos licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural;

6.10. Todas as despesas relativas à entrega dos equipamentos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no **Orçamento Programa da Entidade e Órgão participante**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da entidade contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA**

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal;

8.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os equipamentos permanentes registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

8.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos equipamentos permanentes, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos fornecedores, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

8.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios

8.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata e demais documentos anexos;

8.1.5. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente Ata;

8.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas na presente Ata, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

8.1.8. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

8.1.10. Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;

8.1.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

8.1.13. Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na Ata, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes da presente Ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2. Entregar dos equipamentos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA**

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4. Substituir os equipamentos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

8.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

8.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

8.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

8.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

8.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

8.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.2.12. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.13. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.16. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.18. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

8.2.19. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

8.2.20. A entrega dos equipamentos desempenha um papel crucial no ambiente e no bem-estar dos servidores e da população. Sua importância é ampla e abrange vários aspectos:

- a) os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA**

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato;

o) As quantidades indicadas na especificação do objeto são estimativas, podendo a Administração não as utilizar por inteiro até o fim do prazo de vigência do Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- d) Multa:

9.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.5. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

9.6. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.8. Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA**

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

9.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

10.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

de 01 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

10.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro;

10.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

10.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa;

10.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma do que dispõe a Lei 14.133/2021, fica designado o Sr. XXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade dos equipamentos com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

11.3. A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

11.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico nº XX/2026 – PMC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de Execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Gararu, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Canhoba/SE, XX de XXXXXX de 2026.

**TASSIA DE CASTRO SILVA DIVINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**GORETE DE FÁTIMA SANTOS SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE**

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CPF n.º _____

CPF n.º _____